



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**, através do menor preço”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 459.990,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/08/2026 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/08 /2026 Às 08h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1594 no horário das 08h00min às 11 h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº147/2014 e Decreto nº036/2011.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: “**Aberto**” (inciso I do art. 56 da Lei nº14.133/2021).

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
04/08/2026 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/08/2026 Às 08h30min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Tunas do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº47/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025**, do tipo Menor Preço por lote.

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação terá lote, com valor estimado de até R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

(oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Esta Licitação terá cota reservada até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.1.1. A execução será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma do Anexo IX ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.

2.2. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência, é vedado contratação com valores acima do limite estabelecido no edital.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação será permitida as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do item 5.1.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, os interessados se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente; Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município, se estendendo até aos seus parentes de até 3º grau (interpretação extensiva do art. 9º, III, da Lei Fed. Nº 14.133/2021 com a Súmula Vinculante nº13 do STF) incluindo cônjuge ou companheiro (a), nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública de lances, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível e-mail), bem como protocoladas diretamente no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Município de Tunas do Paraná – PR, Telefone (41) 3659-1113, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou encaminhadas via e-mail no endereço: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá declarar inidôneo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, se configurado ato lesivo à Administração por impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, conforme art. 5º, I, “b” da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (meses) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, o reconhecimento de firma poderá ser realizado pelo adente administrativo, confrontando assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente assinando o documento diante do agente, lavrando a sua autenticidade no próprio documento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.
- 5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- 5.5. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 5.6. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.**
- 5.9. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.
 - 6.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas **no item 2. Deste edital.**
- 6.3. **A proposta eletrônica e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 08h00min do dia 04 de agosto de 2026 de Brasília-DF.**
- 6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. As propostas cadastradas no sistema eletrônico NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

- 7.1. As propostas eletrônicas deverão conter:

- 7.1. As propostas eletrônicas deverão conter:

a) Preço total do lote, incluindo todos os custos inerentes à execução do serviço, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis.

b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado (quando for o caso), contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”,

c) Prazo de execução não superior a um (um) ano;

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.
- 7.3. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8.DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, será desclassificada a proposta que incluir o valor unitário, observadas às condições definidas neste edita, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a inclusão da proposta, bem como, seus valores.
- 8.2. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.
- 8.3. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 8.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora, conforme previsto no **subitem 7.1**;
 - c) Contenham vícios;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.
- 8.6. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital no Sistema Eletrônico terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (tendo como referência o horário de Brasília), com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item correspondente, disputados um a um sucessivamente. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor preço apresentada para lote.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00**
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.12. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cuja proposta apresentada seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observadas as seguintes regras:

8.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item 8.16, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.

8.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior a proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.15.

8.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado, sendo que não haverá adjudicação se não houver a oferta de pelo menos o valor limite do anexo I.

8.19. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar do término da Sessão Pública ou da solicitação do Pregoeiro, **proposta de preços ajustada** ao menor lance final ou valor negociado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro. Podendo ser prorrogado, em até 24(vinte e quatro) horas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

9.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1) no caso de microempreendedor individual (**MEI**) deverá apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do trabalho – TST



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

(www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração conforme modelo IV);

9.2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.2.3.1. - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Apresentar comprovante de inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

sua região, indicando respectivo profissional responsável registrado no conselho de Classe., ou Conselho Regional de Técnicos Industriais.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Para fins de habilitação, ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**modelo ANEXO III**)
- b) **Declaração** expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo ANEXO IV**)
- c) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido (**ANEXO V**) deste Edital
- d) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021 (**modelo ANEXO VI**)
- e) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (**modelo ANEXO VII**)
- f) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (§1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021) (**modelo ANEXO VI**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

g) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (**modelo ANEXO VII**).

h) **Declaração** de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

i) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo IX).

9.2.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados na forma exigida neste edital e estar dentro de seus prazos de validade (deverão estar vigentes no dia da licitação), sob pena, de inabilitação. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 10.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, salvo o disposto no subitem 8.2.3 “a” deste edital.
- 10.3. Todas as certidões constantes do subitem 8.2.2, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sites oficiais do(s) respectivo(s) órgão(s) e, se comprovada a regularidade fiscal, será(ão) juntada(s) aos autos o(s) respectivo(s) documento(s).
- 10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 10.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 10.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 9.2.1 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
- 10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Para os fins desta licitação, considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme o horário estipulado nas páginas 1 e 2 deste edital, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas.

10.9. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 08h00min do dia 04 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Os documentos remetidos pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações, forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.13. Caso a empresa possua assinatura digital e os documentos contenham autenticação digital, não será necessária a remessa via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.14. Com a vigência da Lei nº. 13.726/2018 – Desburocratização:

a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.

a) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

10.15 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 9.9, ou dos meios para transmissão de cópia de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 9.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

10.17. serão efetuadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.19. As consultas serão realizadas no momento da contratação.

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

11.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

11.2.3. Conduzir a sessão pública na internet;

11.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

11.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

11.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

11.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

11.2.8. Declarar o vencedor;

11.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

11.2.10. Elaborar a ata da sessão;

11.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

11.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. Os recursos só poderão ser interpostos quando declarado vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e exclusivamente por meio eletrônico, sob pena, de decair do direito de recorrer, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entrega-los no endereço constante no rodapé, ou encaminhada via e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
- 12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em Ata.
- 12.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.1 da intenção de interpor recurso, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155, XII da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.9. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ficará a cargo da autoridade superior (Prefeito), bem como a sua homologação.
- 12.10. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances na forma do subitem 8.24.
- 12.11. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14 – DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Após homologação, será adjudicado o objeto ao primeiro classificado.
- 14.2. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, fará a convocação do primeiro classificado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades legais, além de que o fornecimento está estritamente vinculado às referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- 14.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.1.1. A recusa injustificada (o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado, no presente edital) das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- 14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a contratação para entrega dos produtos ao respectivo preço registrado, nas seguintes suposições:
 - 14.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - 14.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 14.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços, onde será considerado o saldo do valor registrado, como também o período remanescente da Ata anterior;
- 14.5. Os detentores das Atas não se isentarão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 14.6. A existência do preço registrado **não obriga o Município** a firmar as contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitado a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 14.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- 15.1.1. Após a Publicação, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Para a solicitação do objeto, será formalizada Notas de Empenho expedidas pela Prefeitura Municipal, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração.
- 16.2. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste pregão o disposto na Lei n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores.
- 16.3. Na hipótese da primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 16.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Secretaria Nacional do Tesouro Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, estiverem com os prazos de validade, vencidos, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.8, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não ser realizada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, para Prestação dos Serviços, será oriundo de recursos próprios do Município do Orçamento Financeiro do exercício de 2026, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.12.122.0016.2014 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. De Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103

04.001.04.122.0004.2006 – Gestão Municipal dos serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
46	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

05.002.12.361.0017.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1104

05.002.12.365.0018.2.017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

07.001.08.122.0006.2.27 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.002.10.301.0013.2041 – Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
188	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494

06.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
169	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.001.15.451.0022.2.073 – Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
336	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

09.001.15.452.0021.2.064 – Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
361	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1013

10.001.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
397	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

11.001.04.122.0004.2.070 – Gestão da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
407	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

18 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

18.1. Os serviços serão parcelados sob demanda e deverá ter início no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da nota de Empenho, conforme o Anexo I - termo de referência e **proposta de preços apresentada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

18.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de execução dos serviços do presente procedimento licitatório, estão definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

18.3. Os serviços deste pregão serão considerados aceitos, somente após terem sido e conferidos pelo gestor ou fiscal da ata de registro de preços que deverá atestar o seu recebimento, atendidas às condições e especificações exigidas no edital.

18.4. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do Contrato. Em observância aos prazos de entrega.
- 19.2. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado no termo de referência, contados da notificação por, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) no caso de diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 19.3.1. Após a entrega do serviço, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de devolvê-los.
- 19.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 10 (dez) dias, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 19.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 19.4. A execução dos serviços e consequente execução do objeto serão acompanhadas, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

20 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário, a quantia relativa as horas trabalhadas, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 20.2. Nos preços, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 20.3. Os pagamentos serão efetuados em até dez (dez) dias, do aceite dos produtos pela Comissão de Recebimento de Bens, consequente emissão da Nota Fiscal por parte da empresa e verificação das certidões de regularidade de débito da empresa perante a Secretaria da Fazenda nacional, incluindo as contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de transferência bancária para o banco/agência/conta indicada na proposta, que obrigatoriamente deverá estar em nome da empresa beneficiária.
- 20.4. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.
- 20.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

21 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 21.1. Os preços constantes da proposta e expressos em “Reais” não sofrerão reajustes, salvo as constantes na Lei n.º 14.133/2021, exceto nas situações previstas na Legislação.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I**, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato – **ANEXO IX**, que integra o presente edital.
- 22.2. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.
- 22.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 22.4. Disponibilizar responsável técnico para acompanhamento e orientação dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

22.5. Arcar com todos os custos necessários a execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes e outros decorrentes da prestação e serviços.

22.6. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem.

22.3. Fornecer EPI,s aos seus colaboradores;

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e da ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 23.2. Aplicar as sanções administrativas, se necessárias;
- 23.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações da mesma;
- 23.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, no entanto, tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 23.5. Esclarecer as dúvidas do Contratado, por intermédio da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

24 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 24.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

24.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- a) Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

24.1.2. As penalidades aplicadas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e aceitos pela contratante;

23.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

24.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

24.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado do presente certame, como também os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

25.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4. A apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescisão do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

- 25.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para acolhimento e sessão pública de lances.
- 25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- 25.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 25.9. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa da Pregoeira.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 25.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
- 25.12. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 25.13. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
- 25.14. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência link: licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

25.15. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.tunasdoparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de manutenção e Serviços Públicos

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA / EDUCAÇÃO / ESPORTE / MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA / OBRAS E INFRAESTRUTURA / SAÚDE / MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e ajudante de pedreiro, sob demanda, destinados à execução de serviços de manutenção predial, pequenas reformas, reparos, adequações e demais intervenções necessárias nos bens públicos municipais.

Os serviços serão remunerados mediante valor constante na TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), composição de encargos sociais, não desonerado.

CODIGO	DESCRICAO DO INSUMO
0004750	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
006127	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

a) Pedreiro (SINAPI – Código 004750)

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais conforme indicado pela. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manutenções simples de tubulações hidráulicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rasgos e recomposição em paredes; Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos; chumbados na parede, abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; Abertura de vãos em alvenaria; Executar e/ou reformar pontes de madeira e de concreto, Executar e/ou reformar redes de drenagem inclusive caixas de passagem e bocas de lobo; Reformar ou substituir estruturas e coberturas de telhados, executar muros de arrimo, executar impermeabilizações, Pequenas construções, quando necessárias; Execução de outras atividades correlatas à função.

b) Ajudante de Pedreiro (SINAPI – Código 006127)

Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. DETALHADA: · Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18 e 82, utilizando o Sistema de Registro de Preços, bem como nas demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, sob demanda, utilizando como referência os preços da Tabela SINAPI.

A solução proporcionará maior eficiência na manutenção do patrimônio público, flexibilidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

contratação, atendimento conforme a necessidade da Administração, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

4.1. JUSTIFICATIVA

O Município possui demanda contínua por serviços de manutenção predial, pequenas reformas, reparos e adequações em prédios públicos. Entretanto, o quadro permanente de servidores não dispõe de profissionais em quantidade suficiente para atender essas demandas. Verificou-se ainda que o Pregão Eletrônico nº 76/2025, atualmente vigente, possui saldo remanescente insuficiente para atender às necessidades futuras das Secretarias Municipais, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários à adequada prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro e ajudante de pedreiro, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos de forma proporcional à complexidade do objeto, visando assegurar a qualidade da execução dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade entre os licitantes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental pertinente e orientações da fiscalização da Administração.

A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Ser executada por profissionais qualificados e com experiência compatível com as atividades contratadas;
- Atender às composições e especificações constantes da Tabela SINAPI vigente, especialmente quanto aos serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro com encargos complementares;
- Ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de serviço;
- Utilizar ferramentas e equipamentos adequados à execução das atividades, cuja disponibilização será de responsabilidade da contratada, quando exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Cumprir integralmente os padrões de qualidade, produtividade e segurança exigidos para os serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos e reformas em bens públicos;
- Observar rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas preventivas previstas na legislação.

A empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender às demandas encaminhadas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Cumprir prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS;
- d) Executar os serviços de acordo com as determinações da fiscalização, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração;
- f) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização;
- g) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato ocorrerá conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. O modelo de execução contempla a forma de fornecimento ou prestação dos serviços, o regime de execução aplicável e as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, garantindo o atendimento às necessidades da Administração dentro dos padrões de qualidade exigidos:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Condições:

- Prazo: até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação;
- Execução nos locais indicados pela Administração;
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;
- As solicitações de fornecimento deverão observar os preços atualizados da tabela SINAPI vigente no período, garantindo a correta aplicação do desconto contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, o qual será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Acompanhar a execução contratual;
- b) Controlar os saldos da ata;
- c) Fiscalizar as entregas;
- d) Registrar ocorrências;
- e) Notificar a contratada em caso de irregularidades;
- f) Propor aplicação de sanções, quando necessário.
- g) Verificar, de forma periódica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante a análise das certidões pertinentes;
- h) Assegurar que a contratada mantenha, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento de obrigações administrativas e comunicar formalmente à contratada para a devida regularização;
- j) Subsidiar a Administração na aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;
- k) Manter registro atualizado de toda a documentação relacionada à execução administrativa do contrato.

A atuação da fiscalização administrativa deverá ser devidamente documentada, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade dos atos praticados ao longo da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as horas efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e das certidões de regularidade exigidas.

8.1. DAS CONDIÇÕES:

- a) Mediante apresentação de nota fiscal;
- b) Com atesto do fiscal do contrato;
- c) Pagamento via transferência bancária.

8.2. Documentos exigidos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Débitos Negativa;
- c) Certidão Trabalhista.

O valor a ser pago será calculado mediante preços constantes na tabela SINAPI, utilizando-se sempre a versão atualizada vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será aquele que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando exclusivamente os critérios previamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

➤ Critério de julgamento:

- Referência de valor: TABELA SINAPI.

Poderão participar empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação, com base na Tabela SINAPI nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

TEM	COD. ELOTECH	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (SINAPI atual)	VALOR TOTAL
-----	-----------------	-------	----	---------------	----------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

1	29097	9.000	Horas	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro	R\$ 28,95	R\$ 260.550,00
2	29098	9.000	Horas	Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro(serviços gerais)	R\$ 22,16	R\$ 199.440,00
TOTAL GERAL						R\$ 459.990,00

A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores das horas de mão de obra constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme tabela a seguir:

LOTE 01: R\$ 195.412,50

(Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais com cinquenta centavos).

PARA AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro	Horas	6750	28,95	195.412,50

LOTE 2: R\$ 65.137,50

(Sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais com cinquenta centavos).

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro	horas	2250	28,95	65.137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03: R\$ 149.580,00

(Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

PARA AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Mão de Obra para ajudante Pedreiro	Horas	6750	22,16	149.580,00

LOTE 4: R\$ 49.860,00

(Quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Mão de Obra para ajudante Pedreiro	horas	2250	22,16	49.860,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes:

04.001.122.0004.2.006 – Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
46	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

05.001.12.122.0016.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1103

05.002.12.361.0017.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
05.002.12.365.0018.2.017 - Manutenção da Educação Infantil			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
104	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1104
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1104

07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Des. Social e Família			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
188	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	11494

06.001.10.122.0011.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1303

08.001.15.451.0022.2.073 – Gestão de Obras e Infraestrutura			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
336	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

09.001.15.452.0021.2.064 – manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
361	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

001.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
	11.001.04.122.0004.2.070 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
Reduzido	Elemento de Despesa		
397	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001
407	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela PORTARIA Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2026:

- SECRETARIA DE SAÚDE: ROSA DE ASSIS;
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA: ENES JOSE BARBOSA;
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: FABIO DE JESUS OLIVEIRA REIS;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA: BRUNO RAFAEL SKORA SANTOS;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS: JOICE DA SILVA DOS SANTOS;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ROSANE APARECIDA SYKACZ;
- SECRETARIA DE ESPORTE: LEONARDO ROCHA

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

Alessandro Prestes dos Santos

Secretário de Administração e Finanças

Elton Luiz Gerent dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

PORTARIA Nº 038/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Joice Ribeiro dos Santos
Secretária de Saúde

Jean Ribeiro Neres
Sec.de Obras e Infraestrutura

Fabiano Fron Bassetti
Secretário de Esporte

Gelta Lima de Souza
Sec. Desenvolvimento Social e Família

Marivaldo Carlos dos Santos
Sec. de Manutenção e Serviço Públicos

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

(Preencher somente se for ME/EPP/MEI)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, e regular aplicação e recebimento do benefício do tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, que a pessoa jurídica não ultrapassou no presente ano-calendário, o limite de receita bruta anual em R\$4.800.000,00, e que:

- I - não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- II – no capital não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- III - o titular ou sócio não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- IV – o(s) sócio(s) ou titular(es) seja(m) administrador(es) ou equiparado(s) de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VI - participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VII - exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- VIII - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- IX – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser verdade, assina a presente

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração_____, ____ de _____de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2026** que:

- Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (apresentar somente se for ME/EPP/MEI)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão eletrônico nº xx/2026 , realizado pela Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, declaro ainda que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELTRÔNICO Nº xx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRONICO Nºxx/2026”, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº,

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE, se estendendo até aos seus parentes de até 3º grau (interpretação extensiva do art. 9º, III, da Lei Fed. Nº 14.133/2021 com a Súmula Vinculante nº13 do STF) incluindo cônjuge ou companheiro(a)

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, junto a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações,

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO VIII)

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX– DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO §1º DO ART. 63 DA LEI N.º14.133/2021

Declaro que a Empresa: _____ sediada
no endereço: _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (um) ano.

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **MARCO ANTONIO BALDÃO**, portador da Carteira de Identidade nº.4.916.228-6, CPF: 728.807.679-20, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____-_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. _____, portadora da por seu representante legal _____, portador da C.I. nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº.14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2026, **RESOLVEM** registrar os Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e condições vantajosos, (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021). Caso que os valores serão reajustados pelo IPCA/IIBGE. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tunas do Paraná – PR, não será obrigado a adquirir o quantitativo referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço registrado, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.3. No caso da impossibilidade do fornecimento dos produtos ora licitados pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento destas destes produtos, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os itens solicitados as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Divisão de Compras e Licitação.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.122.0004.2.006 – Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
46	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

05.001.12.122.0016.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
77	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1103

05.002.12.361.0017.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
104	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1104

05.002.12.365.0018.2.017 - Manutenção da Educação Infantil			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1104

07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Des. Social e Família			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
188	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	11494

06.001.10.122.0011.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1303

08.001.15.451.0022.2.073 – Gestão de Obras e Infraestrutura			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
336	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

09.001.15.452.0021.2.064 – manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
361	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1013

10.001.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
397	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

11.001.04.122.0004.2.070 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
407	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº53 /2026 e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

5.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer no serviço que não esteja em perfeita condição de uso/consumo. Os carros alugados, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE.

5.5. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

5.6. Fica a cargo da empresa o cumprimento das normas técnicas e de seguranças aplicáveis na execução dos serviços.

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

5.8. Dispor de toda a estrutura necessária, bem como, equipamentos e mão de obra para a tender o objeto desta licitação.

5.9. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

b) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

h) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

b) Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

7.1.2. As penalidades aplicadas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e aceitos pela contratante;

7.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- 7.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 7.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, devidamente comprovadas, que, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações e demais normas pertinentes.

9.2. A cada execução de serviço, será emitido recibo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- a) Pela Administração, quando:
 - I). A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - II). A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - II) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - V) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº53/2026 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, conforme Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - PR, com expressa renúncia de qualquer outro.

11.4. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tunas do Paraná,

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa Contratada

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Licitante

TESTEMUNHAS

1)

2)